



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 121/2012, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **AIE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E ELETRÔNICA LTDA.**, que tem por objeto a execução de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças, por chamada técnica, para o equipamento automático de lavagem e secagem de automóveis, do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, ANTÔNIO HELDER MEDEIROS REBOUÇAS, e a empresa **AIE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E ELETRÔNICA LTDA.**, neste ato representada por WELINGTON CORREIA DE SOUZA, tendo em vista a manifestação do gestor, fl. 332, a concordância da CONTRATADA, fl. 410, a Conferência de Minuta nº 443/2013 - ADVOSF, fls. 415/416, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 419, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.004774/2012-03, resolvem aditar o Contrato nº 121/2012, com base na sua Cláusula Décima Terceira, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 121/2012 fica prorrogado de 5 de outubro de 2013 a 4 de outubro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre setembro de 2012 (data da apresentação da proposta) e outubro de 2013 (data do primeiro aniversário do contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão de inconsistência no valor do preço total anual do item 2 - peças de reposição, a CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 121/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:



SENADO FEDERAL

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA de fls. 282/284, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos.

ITEM	QUANT ANUAL	UNIDADE	OBJETO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL(R\$)
1	12	Chamada técnica	Manutenção corretiva mediante chamada técnica em um equipamento automático de lavagem e secagem de automóveis, marca CECCATO, modelo ÁRIES WD 240	R\$ 460,35	R\$ 5.524,20
ITEM	QUANT ANUAL	QUANT ANUAL	OBJETO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL(R\$)
2	01	lote	Peças de reposição conforme tabela constante do Anexo 03	60% do valor total das peças	R\$ 13.624,45
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO				R\$ 19.148,65	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global estimado do presente instrumento para o período de 12 (doze) meses consecutivos é de **R\$ 19.148,65** (dezenove mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), considerando o somatório da **TABELA DE PREÇOS DAS CHAMADAS TÉCNICAS POR EQUIPAMENTO – Serviços**, acrescido de 60% do total da **TABELA DE PREÇOS DAS PEÇAS PASSÍVEIS DE SUBSTITUIÇÃO**, ambas constantes no caput desta Cláusula, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2013NE800792, de 4 de outubro de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deve apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Nona - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

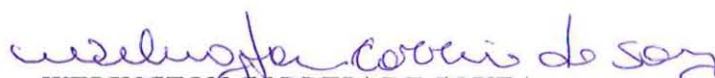
CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 4 de OUTUBRO de 2013.


ANTÔNIO HELDER MEDEIROS REBOUÇAS
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


WELINGTON CORREIA DE SOUZA
AIE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E ELETRÔNICA LTDA

Testemunhas:


Diretor da SADCON

U:\COPLAC\SECON\SECON2013\MINUTA\TERMO ADITIVO AIE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E ELETRÔNICA LTDA CT 2012121 1ª TA prorrogação 020000477201203 (S).doc

Patrícia Junqueira de Alencastro Barra
Diretora-Adjunta
SADCON-SADCON


Coordenador da COPLAC